



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA nº 007/2015 – **REABERTURA**

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015 – REABERTURA

O Município de Jaguariúna, autorizado pela Lei Municipal nº 2.314, de 16 de setembro de 2015, e em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público e para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR/MELHOR OFERTA POR IMÓVEL**, para alienação por venda de imóvel objeto da matrícula nº 26.508, registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis de Pedreira – SP.

Os interessados deverão protocolar a Proposta de Preços em envelope devidamente fechado e lacrado até o **dia 21 de dezembro de 2015, às 09:00 horas**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, ocasião em que serão enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, para que se proceda perante todos os presentes a abertura dos citados envelopes, nos termos dispostos neste Edital.

I – OBJETO

1.1 – A presente licitação visa a alienação por venda de imóvel, com área de 10.527,89 m², objeto da matrícula nº 26.508, registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira – SP, pelo valor mínimo de R\$ 30,00/m² (trinta reais por metro quadrado), conforme especificações abaixo:

Item	Matrícula	Área (m²)	Valor mínimo/ m² (R\$)	Valor mínimo total (R\$)	Valor da caução (R\$)
01	26.508	10.527,89	30,00	315.836,70	15.791,83

1.2 – A matrícula constitui o Anexo I, o Modelo de Proposta constitui o Anexo II, a Minuta do Compromisso constitui o Anexo III e Termo de Ciência e Notificação constitui o Anexo IV. Os Anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3 Se, por ventura, o imóvel adquirido tiver destinação futura voltada para empreendimentos habitacionais de interesse social nos termos da legislação de regência, terá suas diretrizes expedidas nos moldes do Decreto Municipal nº 3.217/2014.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.3 – O imóvel será vendido em caráter "*AD CORPUS*", ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

1.4 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

1.5 – Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação e tudo mais necessário à legalização (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

1.6 – Tratando-se de imóvel ocupado por invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

1.7 – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., do imóvel, informações que poderão ser obtidas junto à



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento Urbano, localizada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Jaguariúna/SP.

1.8 – O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

1.9 – O adquirente se obriga a dar continuidade no monitoramento de águas subterrâneas dos Poços de Monitoramentos existentes na área, pelo tempo que a CETESB entender necessário, bem como terá toda e qualquer responsabilidade perante o passivo ambiental.

II – PREÇO MÍNIMO

2.1 – O valor mínimo de proposta e o valor da caução constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento ao Município de Jaguariúna deverá ser feito **à vista**, em até 15 (quinze) dias da Homologação, independentemente ou não da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

IV – HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da Concorrência:

- a) **pessoas físicas**;
- b) **pessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

4.2 - Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo proponente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuma.sp.gov.br

(no caso de pessoa física) ou pelo representante legal do mesmo (no caso de pessoa jurídica), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, acompanhado de Cédula de Identidade e do CPF, antes do início da abertura dos Envelopes.

4.4 - Se o portador do envelope do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto acima, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados a presente licitação.

4.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio, fac-símile, internet ou similares.

4.6 – A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no item 1.1. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

4.7 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional na Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP. 13820-000, Jaguariúna/SP, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pelo Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço, **até às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2015, data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste Edital.**

4.8 – A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação por escrito, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.9 – Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição dos imóveis após o processo licitatório, ficando sujeito ainda às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

4.10 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei, em especial aquelas referidas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 (empregado ou dirigente da licitadora, entre outros).

4.11 – Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

V – PROPOSTA

5.1 – A proposta será entregue em **envelope lacrado**, denominado Envelope Proposta, **endereçado à Comissão Permanente de Licitações**, no qual deverá constar o **número da Concorrência Pública**, o **número do processo administrativo** e o **nome do licitante**, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 007/2015

Processo Administrativo nº 10.124/2015

NOME DO LICITANTE

5.2 – O Envelope Proposta deverá conter, obrigatoriamente, a **proposta preenchida**, preferencialmente na forma digitada ou, alternativamente, manuscrita de forma legível, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário **Anexo II**, devidamente datada e assinada, onde deverá ser consignado o valor que o licitante se propõe a pagar pelo imóvel de seu interesse, observado o valor mínimo constante no item 1.1, juntamente com:

a) cópia do **documento de identidade** e **CPF**, quando pessoa física; e,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) cópia do **contrato social, CNPJ, documento de identidade e CPF** do representante legal, quando pessoa jurídica.

VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do item VII.

6.2 – Somente serão recebidos os Envelopes Propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução.

6.3 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

VII – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

7.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

7.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, a Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado no átrio da Prefeitura, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, conforme itens 12.3 deste Edital.

8.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 8.1.

8.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar **Valor à Vista**.

8.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem valores inferiores aos descritos no item 1.1.

8.4 – Somente poderão ser apresentadas propostas para **pagamento à vista**, vedada qualquer forma de pagamento em parcelas.

8.5 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **MAIOR VALOR/MELHOR OFERTA POR IMÓVEL**, em consonância com o disposto no preâmbulo deste Edital.

9.2 – Para cada item, as propostas serão classificadas observando-se apenas o **valor total à vista**, por item.

9.2.1 – Para efeitos de classificação **os valores serão classificados em ordem decrescente**, por item.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2 – Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de Maior Valor à Vista.

9.3 – No julgamento da melhor proposta, se houver empate entre as de mesmo valor, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

9.3.1.1 – O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira empresa a ser sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

9.3.1.2 – O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo – DPA, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, das 08:00 às 17:00 horas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.4.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 – Os recursos devem ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial ao descrito no item 12.3 deste Edital.

XI – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

11.1 – O pagamento ao Município de Jaguariúna deverá ser feito **à vista**, por meio de depósito em conta, cheque ou transferência bancária, em até 15 (quinze) dias da Homologação, independentemente ou não da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda (Anexo III) ou da Escritura Pública de Compra e Venda.

11.2 – A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total a se pago.

11.3 – Uma vez efetivado o recolhimento acima (11.1) será providenciado a assinatura do competente compromisso (Anexo III) e o licitante vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.4 – O licitante será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc.) oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

11.5 - É ainda de obrigação do licitante o encaminhamento à licitadora de cópia autenticada da Escritura de Compra e Venda, devidamente registrada na competente Circunscrição Imobiliária.

11.6 – O não atendimento do item 11.1 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Jaguariúna, acarretando a anulação da proposta.

11.7 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

11.8 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo àquele a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A venda do imóvel é em caráter “AD CORPUS”, no estado em que se encontra.

12.2 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o recolhimento aos cofres municipais da importância de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações pelo telefone: (19) 3867-9801, com Lilian / (19) 3867-9780, com Aline / (19) 3867-9786, com Denise / (19) 3867-9825, com Roseto / (19) 3867-9792,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

com Ricardo / (19) 3867-9757, com Ana Paula / (19) 3867-9707, com Esther, ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br.

12.3 – O julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

12.4 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta à Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

12.5 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12.6 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

12.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei n° 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

Jaguariúna, 19 de novembro de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MATRÍCULA

(em mídia)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL CONCORRÊNCIA Nº 007/2015 Processo Administrativo nº 10.124/2015

1) Identificação do proponente

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço Eletrônico	Fone para contato

2) Proposta do Imóvel

Valor: R\$ _____

3) Declaração

Declaro sob as penas da lei para fins de Concorrência nº 007/2015, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as condições constantes na presente proposta. Declaro ainda que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Data e assinatura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – CONCORRÊNCIA Nº 007/2015

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E

_____.

Processo Administrativo nº 10.124/2015.

Contrato nº ___/2015.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, com sede nesta cidade, à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8/SSPSP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Rua José Alves Guedes, nº 237, Centro, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, e de outro lado o(a) **Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP - ___, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____-__ **(no caso de Pessoa Física) ou Empresa _____**, estabelecida à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP - ___, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____-__ **(no caso de Pessoa Jurídica)**, a seguir denominada simplesmente COMPROMITENTE, tem entre si justo e contratado o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A COMPROMISSÁRIA é senhora e legítima proprietária do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: _____.

O imóvel acima descrito encontra-se devidamente Matriculado sob o nº 26.508 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a COMPROMISSÁRIA tem ajustado vender conforme promete ao COMPROMITENTE e, este a comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

arrestos ou seqüestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: O COMPROMITENTE tem plena e total ciência do estado físico e jurídico em que se encontra o imóvel objeto do presente contrato, não responsabilizando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA pela exatidão ou inexatidão das áreas e metragens constantes na Matrícula nº 26.508, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira – SP. Neste ato, o COMPROMITENTE assume todos os riscos e ônus de eventual retificação de área e competente registro imobiliário do imóvel.

Parágrafo Segundo: A presente promessa é decorrente da Concorrência nº 007/2015, e para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 007/2015 e Anexos;
- b) Matrícula nº 26.508, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira – Estado de São Paulo;
- c) Proposta do **COMPROMITENTE**;
- d) Lei Municipal nº 2.314, de 16 de setembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os imóveis descritos nas matrículas nºs 26.508 e 26.508, conforme específica.

Parágrafo Terceiro: Os documentos referidos no parágrafo segundo são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão.

Parágrafo Quarto: O imóvel é vendido em caráter “AD CORPUS”, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincida com aquela que foi encontrada fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço certo e ajustado da venda ora prometida, conforme consta na PROPOSTA DO COMPROMITENTE, é de R\$ ____ (____), para o lote ____, perfazendo o total de R\$ ____ (____).

Parágrafo Único: O COMPROMITENTE já efetuou o pagamento da quantia acima descrita no dia __/__/__ diretamente na Tesouraria da Prefeitura Município de Jaguariúna-SP.

CLÁUSULA QUARTA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A posse do imóvel objeto do presente Instrumento é transmitida pela COMPROMISSÁRIA ao COMPROMITENTE neste ato, nesta posse permanecendo o COMPROMITENTE enquanto cumprir as obrigações lavradas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA:

Após o cumprimento integral do presente Contrato a COMPROMISSÁRIA obriga-se a outorgar e assinar em nome do COMPROMITENTE a competente Escritura definitiva de Compra e Venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA:

A partir da assinatura do presente Instrumento, correrão, por conta exclusiva do COMPROMITENTE, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste Contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da COMPROMISSÁRIA ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro desde Instrumento e da Escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notoriais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Antes da outorga da Escritura definitiva de Compra e Venda, fica expressamente vedado ao COMPROMITENTE, qualquer cessão ou transferência dos direitos objeto do presente ajuste a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente ajuste é celebrado sob a condição expressão de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do COMPROMITENTE, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo artigo 240 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA:

Se, por ventura, o imóvel adquirido tiver destinação futura voltada para empreendimentos habitacionais de interesse social nos termos da legislação de regência, terá suas diretrizes expedidas nos moldes do Decreto Municipal nº 3.217/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O COMPROMITENTE se obriga a monitorar as águas subterrâneas dos Poços de Monitoramentos existentes na área, pelo tempo que a CETESB entender necessário, bem como o passivo ambiental, sendo este de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem as partes, COMPROMISSÁRIA e COMPROMITENTE, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

COMPROMITENTE

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Concorrência nº 007/2015

Contrato nº ____/2015.

Objeto: Alienação por venda de imóvel objeto da matrícula nº 26.508

Compromissária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Compromitente: _____

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIA** e **COMPROMITENTE** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

COMPROMITENTE